



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1598/2006

**“AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em favor da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS com a seguinte classificação orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERITIBA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S

10.301.0142.1.040 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos

Fonte de Recursos 165 – Recursos Vinculados a Convênio com a União

4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 11.813,80

10.301.0142.1.041 – Aquisição de Equipamentos Médico- Ambulatoriais

Fonte de Recursos 165 – Recursos Vinculados a Convênio com a União

4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 38.186,20

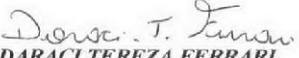
Art. 2º. Os recursos para cobertura deste “Crédito Adicional Suplementar” serão oriundos da celebração de convênio com o Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de junho de 2006


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


DARACI TEREZA FERRARI
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social